



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 8 Nº 1.186

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA 18 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 1 de 7

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**JURACI RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Finanças

**CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**MARCOS ANTONIO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
LICITAÇÃO .....	02
DECRETO.....	03
LICITAÇÃO CÂMARA.....	04

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

## E-mails

**pmvicentina@vicentina.ms.gov.br**  
**sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
**smas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
**smturismo@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
**financas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
**sme@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Educação)  
**sms@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
**smesporte@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
**comunicacao@vicentina.ms.gov.br**  
**tributos@vicentina.ms.gov.br**  
**contabilidade@vicentina.ms.gov.br**  
**controladoria@vicentina.ms.gov.br**  
**gabinete@vicentina.ms.gov.br**  
**licitacao@vicentina.ms.gov.br**  
**pmengenharia@vicentina.ms.gov.br**  
**procuradoria@vicentina.ms.gov.br**  
**rh@vicentina.ms.gov.br**  
**vicentina@vicentina.ms.gov.br**

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 057/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2024**

O Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Global, no dia 04 de Julho de 2024, às 10h30min (horário de Brasília), a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo SUV, Novo O (ZERO) km, decorrente de programação de nº 082445057219G0001, estruturação de SUAS – Portaria nº 886, SIGTV Investimento GND4, atendendo as necessidades do centro de referência da Assistência Social - CRAS, com as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

**Data e local da realização da Licitação:** Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 18/06/2024 até às 10h00min do dia 04/07/2024. Início da sessão pública virtual será às 10h30min do dia 04/07/2024 (horário de Brasília) pelo endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br) ou [www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes](http://www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes) ou <https://bll.org.br/> "Acesso BLL Compras". Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br).

Vicentina/MS, 17 de Junho de 2024.

**Everton Ricardo Pereira de Souza**  
**Agente de Contratação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 056/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 023/2024**

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina/MS**, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21,

**AUTORIZA** a contratação por dispensa de licitação da empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrita no CNPJ n. 26.921.908/0002-02, com sede na Rua TR SAI trecho 3 lotes 1700/1710, Bairro Zona Industrial, CEP 71.200-030, Brasília/DF, para fornecimento de medicamento judicial, conforme Termo de Referência acostado aos autos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 24.488,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais), de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Ademais, HOMOLOGO o processo de inexigibilidade em referência, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica e no artigo 75, inciso VIII (emergencial), da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, 14 de Junho de 2024.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 047/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2024.  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 007/2024, Processo Administrativo nº. 047/2024, que teve por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e tintas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Vicentina/

MS, do tipo menor preço por item, e a empresa vencedora foi: MEDIONEIRA E. S. ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 29.034.194/0001-28, com os itens (11, 17, 18, 19, 26, 31, 71, 75, 82, 103, 106, 108, 110, 117, 124, 129, 137, 147, 164, 166, 168, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 208, 212, 213, 214, 229, 230, 231, 232, 237, 239, 240, 241, 242, 256, 259, 273), totalizando o valor de R\$ 384.601,55 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e um real e cinquenta e cinco centavos). Os seguintes itens ( 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 204, 206, 207, 209, 210, 211, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 233, 234, 235, 236, 238, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 ), foram declarados desertos.

Vicentina, MS, 18 de junho de 2024.

**EVERTON RICARDO PEREIRA DE SOUZA**  
Pregoeiro

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133/21 e alterações posteriores, R E S O L V E: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 10/06/2024, às 09h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2024, Processo Administrativo nº. 047/2024, que teve por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e tintas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Vicentina/MS, do tipo menor preço por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento, ADJUDICANDO em favor da empresa: MEDIONEIRA E S ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 29.034.194/0001-28, pelo valor de R\$ 384.601,55 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e um real e cinquenta e cinco centavos). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, 18 de Junho de 2024.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 058/2024** **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 024/2024** *AVISO DE LICITAÇÃO*

O Município de Vicentina-MS, torna público a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de dieta enteral que atenderão a Secretaria Municipal de Saúde em distribuir aos pacientes que possuem necessidades especiais, com recebimento de propostas até o dia 26 de Junho de 2024 às 09:00 horas. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: [contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br](mailto:contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br)

Vicentina/MS, 18 de Junho de 2024.

**EVERTON RICARDO PEREIRA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**DECRETO****DECRETO Nº. 032, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

*Aprova o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Vicentina /MS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso das atribuições que lhe confere no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme definidos na Portaria MCID nº.175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 028/2024, de 15 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Vicentina/MS, nos termos Anexos a este Decreto.  
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, EM 13 DE JUNHO DE 2024.**

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE VICENTINA/MS**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** São objetivos da 4ª Conferência Municipal da cidade de Vicentina/MS:

- Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e
- Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

**CAPÍTULO II**  
**DO TEMÁRIO**

**Art. 2º** A 4ª Conferência Municipal da Cidade Vicentina/MS terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 4ª Conferência Municipal da cidade Vicentina/MS deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril e, por este Regimento.

**Art. 3º** Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 4ª Conferência Municipal da Cidade deverão ser aprovados pela Co-ordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

**CAPÍTULO III**  
**DAS FINALIDADES**

**Artigo 4º** - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Vicentina/MS terá as seguintes finalidades:

- Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
  - Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade;
  - Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;
  - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;
  - Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;
- Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;

Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

**Artigo 5º** - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Vicentina/MS tratará dos temas de âmbito estadual e municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 1º - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 4ª Conferência Municipal da Cidade de Vicentina/MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Artigo 6º** - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Vicentina/MS será presidida pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele designar.

#### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

**Artigo 7º** - Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, no art. 14 da Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024.

**Artigo 8º.** Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual.

- Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 4ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;

- Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades.

- Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

**Artigo 9º.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

#### CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Artigo 10.** A 4ª Conferência Municipal da cidade de Vicentina/MS será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

#### CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Artigo 11.** O relatório final da Conferência Municipal da cidade de Vicentina/MS deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/ CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

#### CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

**Artigo 12.** O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como

**Artigo 14** da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024:

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades de MS.

CAPÍTULO VIII  
DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

**Artigo 13.** A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Vicentina/MS poderá ser validada, desde que:

- Comprove a publicação da Convocatória para a 4ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;
- Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024;
- Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no Art. 24 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;
- Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;
- Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 14.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO II

População Estimada	Município	Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7%	ONG's 4,2%	Total
6.336	Vicentina	1			1					2

Delegados eleitos na 4ª Conferência Municipal da Cidade de Vicentina/MS para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, EM 18 DE JUNHO DE 2024.**

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO CÂMARA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Face ao disposto nos autos, AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação nº 002/2024, deflagrada no processo administrativo nº 004/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de geração, transmissão e arquivo dos dados para atender aos programas e-Social, EFDReinf, DCTFweb, SICOM (TCEMS) e SICAP (TCEMS), incluindo a integração com os sistemas da Câmara Municipal de Vicentina/MS, conforme Termo de Referência, em favor da seguinte empresa:

<b>FORNECEDOR:</b>	OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIRELI – ME
<b>CNPJ:</b>	21.848.574/0001-94

<b>VALOR MENSAL:</b>	R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

A presente dispensa foi processa com fundamento no inc. II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A despesa ora autorizada onerará o orçamento em vigor, conforme a seguir especificado:

10.10.18.09.272.0014.2107.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Para a autorização a referida despesa encontra-se adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DETERMINO ainda, a publicação deste termo na Imprensa Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

Vicentina/MS, 13 de junho de 2024

**JOSÉ DA SILVA MACHADO**  
Presidente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**  
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Face ao disposto nos autos, AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação nº 001/2024, deflagrada no processo administrativo nº 003/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentis, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria, para os softwares: recursos humanos, patrimônio, protocolo (processos web) e portal de transparência pública, conforme Termo de Referência., em favor da seguinte empresa:

<b>FORNECEDOR:</b>	OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIRELI – ME
<b>CNPJ:</b>	21.848.574/0001-94
<b>VALOR MENSAL:</b>	R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

A presente dispensa foi processa com fundamento no inc. II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A despesa ora autorizada onerará o orçamento em vigor, conforme a seguir especificado:

10.10.18.09.272.0014.2107.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Para a autorização a referida despesa encontra-se adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DETERMINO ainda, a publicação deste termo na Imprensa Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

Vicentina/MS, 13 de junho de 2024

**JOSÉ DA SILVA MACHADO**  
Presidente